LEI MUNICIPAL 1.457/2013 de 21 de Novembro de 2.013

"Dispõem sobre autorização legislativa para desapropriação de área destinada a Construção de uma Unidade de Educação Infantil".

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terras Lotes 07, 08 e 09 com 2,5869 m2, que consta pertencer ao Sr. Flávio Zaparolli, no município de Santana da Ponte Pensa, a ser extraída da Matrícula nº 4.215- do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, com as medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo em anexo.

ARTIGO 2º- A área constante do artigo primeiro, será destinada à Construção de uma Unidade de Educação Infantil, convênio com a Secretaria de Estado da Educação –FDE, cujo pagamento da aquisição do imóvel será de R$ 100.000,00 para o exercício de 2013 e R$ 70.000,00 para o exercício de 2014.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na orçamento vigente, suplementadas se necessários, e o valor da desapropriação será pago mediante a avaliação.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Ponte Pensa-SP, 21 de Novembro de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo